



Título : REGULAMENTO DA SAUNA

REG06

Rev.: 02

Data: 1312/11

Pág.: 1/3

I. Objetivo

Regulamentar o uso da Sauna pelos Associados

II. Descrição

Art. 1º - O uso da sauna é privativo dos associados do Clube e seus dependentes.

Art. 2º - Todo associado ou dependente que deseja freqüentar as dependências da sauna, deverá submeter-se, obrigatoriamente, a exame médico que terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

- a) Para o exame médico, o associado deverá apresentar-se em traje de banho.
- b) À Diretoria é reservado o direito de exigir do associado, em qualquer época, submissão a nova Exame Médico bem como vedar seu ingresso nas dependências da sauna, quando conveniente aos interesses da coletividade.

Art. 3º - Para o acesso ao recinto da sauna, será necessário apresentar a Carteira Social para o funcionário do vestiário que lançará em livro de registro o nome e número do título autorizando assim sua entrada.

Art. 4º - O uso da sauna será vedado às pessoas que sofram de moléstias infecto-contagiosas, dos pulmões, pele, olhos, nariz e garganta ou qualquer outra que produza secreções, bem como às que estejam usando curativos ou gesso.

- a) A critério da Diretoria, poderá ser autorizada a entrada de pessoas que estejam usando imobilizador de material plástico impermeável.

Art. 5º - Visando medidas sanitárias, os freqüentadores do recinto da sauna deverão, antes do ingresso:

- a) Tomar banho de chuveiro após prática de qualquer modalidade esportiva;
- b) Não trajar roupa íntima por baixo do traje de banho;

Art. 6º - Sob a ótica do decoro e bons costumes, o freqüentador deve:

- a) Utilizar trajes de banho ou praia, não sendo permitido uso de calças compridas, saias ou outros trajes de passeio, não sendo permitido ainda, o uso de tênis e calçados em geral.
- b) Portar-se de maneira que, por meio de gestos, atos ou palavras, não crie constrangimento ou ofenda a moral de outros freqüentadores.

Art. 7º - Visando medidas de caráter geral,



Título : REGULAMENTO DA SAUNA

REG06

Rev.: 02

Data: 1312/11

Pág.: 2/3

7.1. O frequentador não deverá:

- a) Consumir alimentos e bebidas;
- b) Fumar;
- c) Respeitar sempre as orientações médicas.

7.2. Nas dependências da sauna estão terminantemente proibidas:

- a) Menores de 14 anos e associados aos quais haja prescrição médica em contrário.
- b) Conversar em voz alta ou manifestar-se ruidosamente.
- c) Calçar sapatos ou tênis, devendo-se ater a calçados apropriados, levando-se em conta objetivos sanitários.
- d) Cortar unhas, barbear-se ou depilar-se levando-se em conta: bom senso, decoro e aspectos sanitários.
- e) Brincadeiras cujas dimensões possam resultar em constrangimento ou desconforto aos demais usuários da sauna.
- f) Adotar comportamento incompatível com a segurança e bem estar de outros usuários.
- g) Ao retirar-se, deixar no recinto das piscinas qualquer tipo de descarte tais como: jornais, copos plásticos, etc.
- h) Ter qualquer tipo de ação sobre dispositivos, produtos e equipamentos da sauna, tais como: sistema de aquecimento de vapor, ferramentas auxiliares para a manutenção, etc.

7.2.1 – O associado deve informar ao funcionário, qualquer anormalidade percebida com relação ao item citado acima.

- i) Utilizar protetores oleosos no corpo.

Art. 8º - Não é permitido ao associado, ingressar no recinto da sauna fora do período de funcionamento, cujo horário está afixado em aviso junto à entrada.

Art. 9º - Somente é permitido a reserva de cadeiras por pessoas que estiverem na sauna

III. Histórico

Revisão	Descrição da alteração	Data
00	Emissão	07/01/03
01	Regulamento refeito, de acordo com a deliberação do Conselho Deliberativo de 14/08/04.	14/08/04
02	Atualização de assinaturas.	13/12/11



Título : REGULAMENTO DA SAUNA

REG06

Rev.: 02

Data: 1312/11

Pág.: 3/3

IV. Aprovação

Pedro Francisco de Moraes
Diretor de Esportes Terrestres

Nelson Canhadas Lara
Presidente

Guilei Francisco de Oliveira
1º Secretário